



# Câmara Municipal de Ibiraçu

## Estado do Espírito Santo

Ibiraçu-ES, 09 de abril de 2018.

OF. CMI – Nº. 040/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Projeto de Lei 3.201/2018** que "dispõe sobre denominação de Escola Oficina de Cerâmica", recebido nesta Casa de Leis em 15/03/2018, se encontrando presente na Comissão de Justiça e Redação, venho requisitar que V. Ex.<sup>ª</sup> encaminhe prova de falecimento do Sr. Custódio Lopes Soares, visto que, a denominação de bens e serviços públicos encontra previsão constante do art. 176 da Lei Orgânica Municipal, sendo certo que, de regra, somente poderá ser objeto de homenagem pessoa já falecida.

Sendo o que se apresenta para o momento, na oportunidade aproveito para renovar protestos de alta estima e apreço.

Atenciosamente,



**MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA**  
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.  
**Eduardo Marozzi Zanotti**  
DD. Prefeito Municipal de Ibiraçu  
Ibiraçu-ES

Recbi em 11/04/18  
A